



JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,

Com muita honra e satisfação apresento o respectivo projeto de Emenda à Lei Orgânica deste Município, que adita as alíneas "f" e "g" no inciso VI, artigo 146, visando a inclusão das pessoas que estão em tratamento de câncer e doenças reais.

Não há dúvida que o sistema de saúde, nos moldes atuais, contempla e garante, por muitas vezes, o tratamento digno para doenças cancerígenas e reais de qualidade.

Entretanto, nos deparamos diariamente com a dificuldade de locomoção, o que impossibilita o acesso de usuários do sistema público de saúde, aos locais de tratamento, tendo em vista que, via de regra, são pessoas de baixa renda e necessitam de acompanhamento.

É extremamente necessário e urgente a aprovação desta emenda, que inclui não somente as pessoas em tratamento de doenças cancerígenas e doenças reais, mas também seus acompanhantes, quando for necessário e devidamente comprovado por laudo médico, no rol de isenção da tarifa rodoviária e aquaviária.

Não há dúvida que esta desoneração propiciará maiores investimentos na saúde, bem como na aquisição de medicamentos e custeio de outras despesas pessoais, geradas pelas respectivas enfermidades.

Portanto, a população de Belém do Pará conta com o apoio de Vossas Excelências na aprovação e promulgação deste projeto, que adita as alíneas "f" e "g" no inciso VI, artigo 146 da Lei Orgânica deste Município, de modo a garantir a viabilidade do tratamento das pessoas em tratamento de câncer e doenças reais.

SALÃO PLENÁRIO VEREADRO "LAMEIRA BITTENCOURT", CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 03 DE ABRIL DE 2017.

Vereador **DR. ELENILSON SANTOS**
2º Secretário